



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Aos 07 dias do mês de maio de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Martinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em 30/04/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Habitação, e Gabinete do Prefeito do município de São Martinho da Serra, conforme detalhado abaixo:

EMPRESA: MARISANE COELHO DA SILVA; CNPJ Nº 02.010.224/0001-0

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA ADJUDICADA
1	1	ABACATE	ABACATE	KG	60,00	5,70	MARISANE COELHO DA SILVA
1	2	ABACAXI PÉROLA	ABACAXI PÉROLA	UND	650,00	5,40	MARISANE COELHO DA SILVA
1	3	ABÓBORA CABOTIÁ	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	200,00	4,00	MARISANE COELHO DA SILVA
1	4	ABOBRINHA ITALIANA	ABOBRINHA ITALIANA	KG	100,00	4,20	MARISANE COELHO DA SILVA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

1	6	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL	CRISTAL	UND	170,00	18,10	MARISANE COELHO DA SILVA
1	7	AÇÚCAR DEMERARA	CRISTAL	KG	80,00	7,60	MARISANE COELHO DA SILVA
1	8	AÇÚCAR MASCADO	CRISTAL	KG	140,00	8,65	MARISANE COELHO DA SILVA
1	9	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 mL	ILHA	UND	6.240,00	1,12	MARISANE COELHO DA SILVA
1	10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS	ILHA	UND	600,00	22,60	MARISANE COELHO DA SILVA
1	11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 5 LITROS	ILHA	UND	2.400,00	5,50	MARISANE COELHO DA SILVA
1	12	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 mL	ILHA	UND	6.240,00	0,98	MARISANE COELHO DA SILVA
1	14	ALFACE	ALFACE	UND	550,00	2,60	MARISANE COELHO DA SILVA
1	15	ALHO	ALHO	KG	200,00	41,00	MARISANE COELHO DA SILVA
1	16	AMEIXA	AMEIXA	KG	200,00	15,70	MARISANE COELHO DA SILVA
1	17	AMENDOIM	BELA DICA	UND	200,00	5,20	MARISANE COELHO DA SILVA
1	18	AMIDO DE MILHO	APTI	KG	80,00	6,40	MARISANE COELHO DA SILVA
1	23	AVEIA	APTI	UND	250,00	3,20	MARISANE COELHO DA SILVA
1	25	BANANA PRATA		KG	3.000,00	4,45	MARISANE COELHO DA SILVA
1	26	BATATA DOCE	BATATA DOCE	KG	250,00	4,10	MARISANE COELHO DA SILVA
1	27	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA	KG	450,00	3,70	MARISANE COELHO DA SILVA
1	28	BERGAMOTA	BERGAMOTA	KG	800,00	5,54	MARISANE

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE LINHARES SAGNETT, GIOVANE DALL'OL GAREIA, ANDRÉ MARCO SPIGNONDI, PAMELLA DE LUCENA SOUZA GEMOCHA, NEUSA DOS SANTOS NIEL, JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO, JEFFERSON DOS SANTOS VILANOVA, ANDRÉ TRINDADE FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1A86-6712-1FE0-78D7> e informe o código 1A86-6712-1FE0-78D7



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

							COELHO DA SILVA
1	29	BERINJELA	BERINJELA	KG	100,00	5,14	MARISANE COELHO DA SILVA
1	30	BETERRABA	BETERRABA	KG	250,00	4,64	MARISANE COELHO DA SILVA
1	31	BISCOITO CASEIRO DOCE	GERMANI	UND	1.000,00	10,93	MARISANE COELHO DA SILVA
1	33	BISCOITO INTEGRAL SALGADO PORÇÕES INDIVIDUAIS	GERMANI	UND	2.000,00	4,15	MARISANE COELHO DA SILVA
1	34	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL	APTI	UND	1.000,00	5,80	MARISANE COELHO DA SILVA
1	35	BISCOITO SALGADO TIPO MIGNON	GERMANI	UND	1.000,00	5,40	MARISANE COELHO DA SILVA
1	37	BOLACHA DE LEITE	GERMANI	UND	1.000,00	5,36	MARISANE COELHO DA SILVA
1	40	BRÓCOLIS	BRÓCOLIS	UND	280,00	4,72	MARISANE COELHO DA SILVA
1	41	CACAU EM PÓ 100%	APTI	UND	250,00	14,95	MARISANE COELHO DA SILVA
1	43	CACAU EM PÓ 70%	APTI	UND	450,00	11,25	MARISANE COELHO DA SILVA
1	44	CAFÉ SOLÚVEL	PELÉ	UND	500,00	3,72	MARISANE COELHO DA SILVA
1	46	CALDO EM CUBO DE GALINHA	APTI	UND	60,00	2,19	MARISANE COELHO DA SILVA
1	47	CANELA EM PÓ	APTI	UND	100,00	8,53	MARISANE COELHO DA SILVA
1	49	CARNE BOVINA MOÍDA	FRI BOI	KG	800,00	24,82	MARISANE COELHO DA SILVA
1	50	CARNE SUÍNA	SADIA	KG	400,00	19,32	MARISANE COELHO DA SILVA

Assinado por 8 pessoas em 08/06/2017 às 14:58:55. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.rs.gov.br/verificacao/1A86-6712-1FE0-78D7> e informe o código 1A86-6712-1FE0-78D7

JACQUELINE DOS SANTOS
NICKEL
SANTOS
CHENEUSA
SANTOS
LUCENA SOUZA
PAMELLA DE
PIGNONE,
MARCOS
ANDRÉ
DALCO
GARCIA,
FELIPE
DA
VILLAR
SANTOS
CLAUDIA
LINHARES
SACHETI,
GIOVANE
DE
SOUSA
VILLAR
SANTOS
JEFERSO
N DOS
SANTOS
VEDOVATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

		TRIGO INTEGRAL					COELHO DA SILVA
1	76	FAROFA PRONTA DE MANDIOCA	APTI	UND	120,00	4,90	MARISANE COELHO DA SILVA
1	79	FERMENTO BIOLÓGICO	APTI	UND	150,00	4,20	MARISANE COELHO DA SILVA
1	82	FILÉ DE PEIXE	COSTA SUL	UND	100,00	28,70	MARISANE COELHO DA SILVA
1	83	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS	APTI	UND	400,00	3,30	MARISANE COELHO DA SILVA
1	84	GELATINA COM SABOR	APTI	UND	100,00	2,10	MARISANE COELHO DA SILVA
1	85	GELATINA SEM SABOR	APTI	UND	180,00	4,00	MARISANE COELHO DA SILVA
1	86	GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR	APTI	UND	120,00	22,50	MARISANE COELHO DA SILVA
1	87	IOGURTE	BIOLAT	UND	1.500,00	6,70	MARISANE COELHO DA SILVA
1	88	IOGURTE NATURAL	BIOLAT	UND	450,00	3,30	MARISANE COELHO DA SILVA
1	89	KETCHUP	ODERICH	UND	100,00	3,10	MARISANE COELHO DA SILVA
1	90	KIWI	KIWI	KG	300,00	28,50	MARISANE COELHO DA SILVA
1	91	LARANJA SUCO	LARANJA SUCO	KG	1.500,00	3,55	MARISANE COELHO DA SILVA
1	92	LEITE CONDENSADO	ITALAT	UND	200,00	5,20	MARISANE COELHO DA SILVA
1	93	LEITE DE COCO	ITALAT	UND	100,00	9,23	MARISANE COELHO DA SILVA
1	95	LEITE INTEGRAL UHT	ITALAT	UND	3.420,00	4,70	MARISANE COELHO DA SILVA
1	96	LEITE UHT DESNATADO	ITALAT	UND	840,00	5,00	MARISANE COELHO DA SILVA

JACQUELINE DOS SANTOS

NICKEL

NEUSA DOS SANTOS

CELIA BELUCHA

SELUCENA SILVA

SMELIA DA SILVA

PIRONNE

MARCOS PEREIRA

ANDRÉ GARCIA

TRINDADE

SONIA FLORES DA SILVA

PROBSON

ANNOVA

SACETT

LINEARES

ANTONIO DOS SANTOS

CLAUDETE

VEDOVATTA

JEFFERSON

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE LINEARES, ANDRÉ GARCIA, ANDRÉ GARCIA, ANDRÉ GARCIA, ANDRÉ GARCIA, ANDRÉ GARCIA, ANDRÉ GARCIA, ANDRÉ GARCIA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1A86-6712-1FE0-78D7> e informe o código 1A86-6712-1FE0-78D7



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

1	98	LENTILHA	BELA DICA	UND	250,00	6,70	MARISANE COELHO DA SILVA
1	99	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	SANTA CLARA	KG	60,00	21,25	MARISANE COELHO DA SILVA
1	100	LINGUIÇA TOSCANA/SALSI CHÃO	SANTA CLARA	KG	100,00	14,40	MARISANE COELHO DA SILVA
1	101	MAÇÃ GALA	MAÇÃ GALA	KG	1.450,00	6,65	MARISANE COELHO DA SILVA
1	104	MAIONESE	ODERICH	UND	500,00	3,25	MARISANE COELHO DA SILVA
1	105	MAMÃO FORMOSA	MAMÃO FORMOSA	KG	1.500,00	7,74	MARISANE COELHO DA SILVA
1	106	MANGA	MANGA	KG	1.000,00	6,28	MARISANE COELHO DA SILVA
1	108	MARACUJÁ	MARACUJÁ	KG	120,00	10,50	MARISANE COELHO DA SILVA
1	109	MARGARINA	SOYA	UND	300,00	8,80	MARISANE COELHO DA SILVA
1	112	MELANCIA	MELANCIA	KG	2.400,00	2,85	MARISANE COELHO DA SILVA
1	113	MELÃO	MELÃO	KG	600,00	6,75	MARISANE COELHO DA SILVA
1	114	MILHO	ODERICH	UND	300,00	6,35	MARISANE COELHO DA SILVA
1	119	MORANGO	MORANGO	KG	900,00	37,60	MARISANE COELHO DA SILVA
1	121	NATA	FRIZZO	UND	750,00	9,50	MARISANE COELHO DA SILVA

EMPRESA: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ
Nº43.463.101/0001-01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA ADJUDICADA
------	------	-----------	-------	-----	-----------------	----------------	--------------------

Assinado por 8 pessoas: CLAUDETE LINHARES, CLAUDETE LINHARES, CLAUDETE LINHARES, CLAUDETE LINHARES, CLAUDETE LINHARES, CLAUDETE LINHARES, CLAUDETE LINHARES, CLAUDETE LINHARES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacab/1A86-6712-1FE0-78D7> e informe o código 1A86-6712-1FE0-78D7.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

1	5	ACHOCOLATADO EM PÓ	MILKO	UND	200,00	3,79	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	20	ARROZ BRANCO	PONTA ALEGRE	UND	240,00	17,09	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	22	ARROZ PARBOILIZADO	BELLA DICA	UND	300,00	22,09	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	32	BISCOITO DOCE SORTIDO	PICCININI	UND	1.400,00	4,89	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	36	BOLACHA DE GERGELIM	DOMELLY	UND	500,00	5,29	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	38	BOLACHA DOCE TIPO MARIA	DOMELLY	UND	500,00	4,39	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	39	BOLACHA INTEGRAL SALGADA	GERMANI	UND	500,00	5,99	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	42	CACAU EM PÓ 50%	APTI	UND	250,00	11,34	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	48	CARNE BOVINA	MULLER	KG	800,00	32,19	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	64	CREME DE LEITE	ITALAC	UND	250,00	2,59	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

							LTDA
1	65	DOCE DE FRUTAS	DIFRUTTI	UND	200,00	5,39	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	67	ERVILHA EM CONSERVA	ODERICH	UND	800,00	2,99	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	71	EXTRATO DE TOMATE	PALADORI	UND	800,00	2,24	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	72	FARINHA DE MILHO	BELLA DICA	KG	350,00	4,49	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	74	FARINHA DE TRIGO	ROSESOL	UND	300,00	15,97	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	78	FEIJÃO PRETO	ONDÃO	KG	800,00	5,54	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	80	FERMENTO QUÍMICO	MONOPOL	UND	350,00	2,89	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	94	LEITE EM PÓ INTEGRAL	SANTA CLARA	UND	350,00	13,99	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	97	LEITE UHT SEM LACTOSE	SANTA CLARA	UND	240,00	5,59	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	102	MACARRÃO TIPO	SANTA FELICIDADE	UND	600,00	2,99	ABF DISTRIBUIDORA

Assinado por 8 pessoas: JACQUELINE DOS SANTOS NICKEL, JACQUELINE DOS SANTOS NICKEL, JACQUELINE DOS SANTOS NICKEL, JACQUELINE DOS SANTOS NICKEL, JACQUELINE DOS SANTOS NICKEL, JACQUELINE DOS SANTOS NICKEL, JACQUELINE DOS SANTOS NICKEL, JACQUELINE DOS SANTOS NICKEL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lido.com.br/verificacao/1A86-6712-1FE0-78D7>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

		ESPAGUETE					DE ALIMENTOS LTDA
1	103	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	SANTA FELICIDADE	UND	500,00	3,28	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	115	MILHO EM CONSERVA	ODERICH	UND	800,00	3,09	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	123	ÓLEO DE SOJA	COAMO	UND	600,00	7,49	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	142	QUEIJO MUSSARELA	BAKY	KG	1.100,00	38,14	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	147	SAL REFINADO	SALSUL	UND	250,00	1,69	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	150	SARDINHA	PESCADOR	UND	60,00	5,51	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	153	SUCO DE UVA INTEGRAL	PANIZZON	UND	1.800,00	14,99	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
1	161	VINAGRE DE MAÇÃ	ROSINA	UND	120,00	3,59	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	MARCA	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)		R\$
2ª colocada	...		R\$
3ª colocada	...		R\$
ITEM 2	LICITANTE		VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)		R\$
2ª colocada	...		R\$
3ª colocada	...		R\$
ITEM 3	LICITANTE		VALOR
...	...		...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preço será gerenciado pelos Secretários Municipais conforme designações nas Portarias sob nº 3746/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

10.2. Para fins de pagamento, a empresa, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

10.3 No caso de incorreções na entrega dos itens, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega será de forma parcelada, conforme solicitação, mediante nota de empenho do órgão requisitante.

12.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 05 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

12.3 Os veículos destinados ao transporte e distribuição dos alimentos deverão ser exclusivamente utilizados para essa finalidade, devendo ser **fechados** e devidamente higienizados. Da mesma forma, as caixas, carrinhos e demais equipamentos utilizados também devem ser adequadamente limpos. Os alimentos perecíveis, como carnes, hortifrutigranjeiros e laticínios, deverão ser transportados em caminhão fechado e refrigerado, garantindo que a temperatura dos produtos permaneça dentro dos parâmetros adequados. Os veículos deverão possuir o **Certificado de Vistoria emitido pela Autoridade Sanitária** e atender integralmente aos requisitos do Decreto nº 23.430 do Estado do Rio Grande do Sul, bem como à Legislação Sanitária pertinente.

12.4 As entregas deverão ser feitas conforme determinação da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Gabinete do Prefeito, em horário de expediente, das 8h às 12h, nos seguintes locais e endereços:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Na sede da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Educação de São Martinho da Serra, Avenida 24 de janeiro, 853, centro, São Martinho da Serra/RS;
- Nas escolas municipais: EMEI Profª Ignez Sofia de Vargas - Rua Possidônio Pedroso, nº 320 Centro, EMEF João Baptista Toaldo - localidade de Boqueirão e EMEF José Míollo - localidade de Campinas; - Na Secretaria de Assistência Social e Habitação, 7 de Setembro, SN, Centro.

12.5 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos itens.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e, consequente aceitação.

12.6 Serão rejeitados no recebimento, os itens, cuja qualidade não atender as especificadas, devendo o mesmo ser refeito na forma e prazos previstos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Marisane Coelho da Silva, CPF nº 810.952.790-68, Carteira de Identidade nº 1080203407, representando a empresa MARISANE COELHO DA SILVA, Sra. Luana Jéssica Bredow, CPF nº 030.859.260-28, Carteira de Identidade nº



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9108238511, representando a empresa ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA .

São Martinho da Serra, 07 de maio de 2025.

Pamella de Lucena Souza Gelocha
Gabinete do Prefeito
Fiscal do Contrato/Ata

Giovane Dalcol Garcia
Gabinete do Prefeito
Gestor do Contrato/Ata

Secretaria de Assistência Social e
Habitação
Gestor do Contrato/Ata

Claudete Linhares Sachett
Secretaria de Educação
Gestor do Contrato/Ata

Jaqueline dos Santos Vedovato
Secretaria de Assistência Social e
Habitação
Fiscal do Contrato/Ata

Jeferson dos Santos Villanova
Secretaria de Educação
Fiscal do Contrato/Ata

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Representante Legal
CONTRATADO

Representante Legal
CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



INFORMACOES DE ITENS FRACASSADOS / DESERTOS

No Processo: 16/2025 | Modalidade: Pregao

Lote	Item	Cod. Item	Descricao do Item	Qtde. Edital	Qtde. Adj.	Fracassado/Deserto	Unidade Medida	Situacao
1	13	41326	ALPIM DESCASCADO	300,0000	0,00	300,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	19	41332	ARROZ ARBORIO	80,0000	0,00	80,0000	Unidade	FRACASSADO
1	21	41334	ARROZ INTEGRAL	50,0000	0,00	50,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	24	41337	AZEITE DE OLIVA	100,0000	0,00	100,0000	Unidade	FRACASSADO
1	45	41358	CAFE TORRADO E MOIDO	550,0000	0,00	550,0000	Unidade	FRACASSADO
1	63	41376	COXA E SOBRECOXA	800,0000	0,00	800,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	73	41386	FARINHA DE ROSCA	80,0000	0,00	80,0000	Unidade	FRACASSADO
1	77	41390	FEIJAO BRANCO	100,0000	0,00	100,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	81	41394	FILE DE PEITO DE FRANGO SASSAMI	800,0000	0,00	800,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	107	41420	MANTEIGA SEM SAL	120,0000	0,00	120,0000	Unidade	FRACASSADO
1	110	41422	MASSA DE PASTEL	200,0000	0,00	200,0000	Unidade	FRACASSADO
1	111	41423	MEL DE ABELHA	100,0000	0,00	100,0000	Unidade	FRACASSADO
1	116	41427	MILHO PARA PIPOCA	250,0000	0,00	250,0000	Unidade	FRACASSADO
1	117	41428	MOLHO INGLES	100,0000	0,00	100,0000	Unidade	FRACASSADO
1	118	41429	MOLHO SHOYU	100,0000	0,00	100,0000	Unidade	FRACASSADO
1	120	41431	MOSTARDA	150,0000	0,00	150,0000	Unidade	FRACASSADO
1	122	41433	OLEO DE COCO	50,0000	0,00	50,0000	Unidade	FRACASSADO
1	124	41435	OREGANO	200,0000	0,00	200,0000	Unidade	FRACASSADO
1	125	41436	OVOS DE GALINHA	1.200,0000	0,00	1.200,0000	DUZIA	FRACASSADO
1	126	41437	PAO DE CACHORRO-QUENTE	8.000,0000	0,00	8.000,0000	Unidade	FRACASSADO
1	127	41438	PAO DE GRAOS E CASTANHA	100,0000	0,00	100,0000	Unidade	FRACASSADO
1	128	41439	PAO DE LEITE FATIADO	900,0000	0,00	900,0000	Unidade	FRACASSADO
1	129	41440	PAO FATIADO SEM LACTOSE	700,0000	0,00	700,0000	Unidade	FRACASSADO
1	130	41441	PAO FRANCES	8.000,0000	0,00	8.000,0000	Unidade	FRACASSADO
1	131	41442	PAO INTEGRAL	400,0000	0,00	400,0000	Unidade	FRACASSADO
1	132	41443	PAO MULTIGRAOS	200,0000	0,00	200,0000	Unidade	FRACASSADO
1	133	41444	PEITO DE FRANGO COM OSSO	100,0000	0,00	100,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	134	41445	PEPINO	100,0000	0,00	100,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	135	41446	PERA	400,0000	0,00	400,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	136	41447	PESSEGO	500,0000	0,00	500,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	137	41448	PIMENTAO VERDE	250,0000	0,00	250,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	138	41449	POLVILHO AZEDO	350,0000	0,00	350,0000	Unidade	FRACASSADO
1	139	41450	POLVILHO DOCE	300,0000	0,00	300,0000	Unidade	FRACASSADO
1	140	41451	PRESUNTO COZIDO FATIADO	750,0000	0,00	750,0000	Unidade	FRACASSADO
1	141	41452	QUEIJO CREMOSO TIPO CREAM CHEESE	100,0000	0,00	100,0000	Unidade	FRACASSADO
1	143	41454	REPOLHO	300,0000	0,00	300,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	144	41455	REQUEIJAO CREMOSO	700,0000	0,00	700,0000	Unidade	FRACASSADO
1	145	41456	RUCULA	280,0000	0,00	280,0000	Unidade	FRACASSADO
1	146	41457	SAGU	100,0000	0,00	100,0000	Unidade	FRACASSADO
1	148	41459	SALSAO	100,0000	0,00	100,0000	Unidade	FRACASSADO
1	149	41460	SALSICHA	100,0000	0,00	100,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	151	41462	SUCO DE CAIXINHA INTEGRAL 100% FRUTA	1.500,0000	0,00	1.500,0000	Unidade	FRACASSADO
1	152	41463	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1.800,0000	0,00	1.800,0000	Unidade	FRACASSADO
1	154	41465	TEMPERO VERDE	400,0000	0,00	400,0000	Unidade	FRACASSADO
1	155	41466	TOMATE	1.500,0000	0,00	1.500,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	156	41467	TOMATE SECO	50,0000	0,00	50,0000	Unidade	FRACASSADO

INFORMACOES DE ITENS FRACASSADOS / DESERTOS

No Processo: 16/2025 | Modalidade: Pregao

Lote	Item	Cod. Item	Descricao do Item	Qtde. Edital	Qtde. Adj.	Fracassado/Deserto	Unidade Medida	Situacao
1	157	41468	UVA	800,0000	0,00	800,0000	Kilogramas	FRACASSADO
1	158	41469	UVA PASSA BRANCA	300,0000	0,00	300,0000	Unidade	FRACASSADO
1	159	41470	UVA PASSA PRETA	300,0000	0,00	300,0000	Unidade	FRACASSADO
1	160	41471	VAGEM	80,0000	0,00	80,0000	Kilogramas	FRACASSADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A86-6712-1FF0-78D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 07/05/2025 10:18:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANE DALCOL GARCIA (CPF 001.XXX.XXX-55) em 07/05/2025 10:40:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 07/05/2025 10:57:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA (CPF 947.XXX.XXX-72) em 07/05/2025 13:28:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEUSA DOS SANTOS NICKEL (CPF 022.XXX.XXX-70) em 07/05/2025 13:54:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO (CPF 034.XXX.XXX-05) em 08/05/2025 11:32:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEFERSON DOS SANTOS VILLANOVA (CPF 013.XXX.XXX-64) em 09/05/2025 09:12:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 15/05/2025 10:06:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1A86-6712-1FF0-78D7>